

• FICHA INFORMATIVA PAÍS •

ARGENTINA



DADOS GERAIS DO PAÍS



Extensão territorial: 2.791.810 km².



População: 45.376.763 pessoas.¹



Composição da população: 23.103.631 mulheres e 22.273.132 homens. 149.493 afrodescendentes; 137.503 são argentinas/os; 10.182 nasceram fora da Argentina, mas dentro do continente americano; 1.040 são africanas/os; 601 europeias/us e 167, asiáticas/os.



População Economicamente Ativa (PEA): 11 milhões de pessoas.



Expectativa de vida: 76,37 anos.²



Produto Interno Bruto (PIB): 440.769,2 milhões de dólares, a preços constantes de 2010.³



Pobreza: 27,2%.⁴

Breve análise da situação socioeconômica

A atualização de outubro de 2020 das projeções econômicas do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta para a Argentina um panorama de queda de 11,8% para 2020. Segundo o FMI, espera-se que o PIB cresça 4,9% em 2021.

No relatório *Mercado de trabajo. Tasas e indicadores socioeconómicos (EPH), segundo trimestre de*

2020 (Mercado de trabalho. Taxas e indicadores socioeconómicos (EPH), segundo trimestre de 2020), produzido pelo IDEC, em 31 aglomerados urbanos destacam-se os efeitos da pandemia de COVID-19 na situação laboral na Argentina. De acordo com o relatório, no segundo trimestre de 2020, a taxa de atividade ficou em 38,4%, a taxa de emprego em 33,4% e a taxa de desocupação em 13,1%. A taxa

de desocupação aumentou em todos os grupos de sexo e idade, principalmente entre as mulheres de 14 a 29 anos; nesse grupo, o desemprego cresceu em 4,6 pontos, ao passar de 23,9% no primeiro trimestre de 2020 para 28,5% no segundo trimestre. Esse mesmo relatório destaca que, levando em consideração o ramo de atividade da ocupação principal, a queda foi proporcionalmente mais intensa nos setores da construção, hotéis e restaurantes, e serviço doméstico.

O relatório [COVID-19 y la situación de las trabajadoras de la salud en Argentina](#) (COVID-19 e a situação das trabalhadoras da saúde na Argentina) evidencia como a pandemia reforçou as diversas desigualdades de gênero. Na Argentina, as mulheres trabalhadoras da saúde são aproximadamente 760.000, o equivalente a 9,8% das mulheres ocupadas do país. O informe elaborado por especialistas da OIT, da ONU Mulheres e do Fundo de População das Nações

Unidas, destaca que 48% das trabalhadoras da saúde são chefes de família, diante de 41% no caso do restante das trabalhadoras argentinas, e 53,8% com filhas/os menores de 18 anos. Essas trabalhadoras realizam quase uma hora a mais por dia de trabalho doméstico não remunerado em comparação com seus colegas homens.

A precariedade e a intermitência no trabalho já caracterizavam o emprego juvenil no país, segundo a publicação [Panorama Laboral en tiempos de la COVID-19](#) (Panorama Trabalhista em tempos de COVID-19), publicação da OIT de setembro de 2020. As pessoas migrantes representam 3,8% da população ocupada na Argentina, registram uma concentração particularmente alta na informalidade, e as/os trabalhadoras/es não registrados alcançam 46% das/os migrantes assalariados, diante de 34% no caso das/os nativos.

Principais violações dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras⁵

A empresa Techint demitiu mais de 1400 trabalhadores/as apesar da proibição de demissões. O Ministério do Trabalho determinou uma conciliação obrigatória por 15 dias que obrigou a empresa a acatar a medida e suspender as demissões. Na mesma lógica, o frigorífico Quilmes demitiu 150 pessoas e empresas como Ferrocarril San Martín, Kioscos Mc Kio, diferentes empresas do setor gastronômico, YPF, Cinemark, Agroservice e Gate Gourmet também demitiram seus trabalhadores e trabalhadoras. Houve corte de salários (LATAM, Ingenio San Isidro) e adiantamento de férias (Telefónica, Gate Gourmet).

Outra metalúrgica transnacional (ArcelorMittal) ameaçou transferir 50% de sua produção para o Brasil e depois anunciou a não reincorporação – ou seja, a demissão – dos trabalhadores/as que ficaram em casa por serem de grupos de risco, o aumento da produtividade por trabalhador/a, a eliminação das retenções às exportações industriais e subsídios ao consumo de eletricidade e gás.

O sindicato de trabalhadores/as de plataformas (Associação de Pessoal de Plataformas - APP Sindical) denunciou que a situação de precariedade e vulnerabilidade à que estavam submetidos antes da pandemia ficou ainda mais aguda neste contexto e demanda das empresas a adoção de protocolos de segurança conjuntos em acordo com o governo, compensações por quarentena, entrega de implementos de proteção pessoal, seguro para acidentados e licenças para os que adoecerem. O sindicato apoia as mobilizações que os e as trabalhadoras realizarem para se proteger e exigir seus direitos.⁶

Algumas empresas apresentaram sua atividade como básica, obrigando os trabalhadores e trabalhadoras a saírem de casa, mesmo não se tratando de setores essenciais, como call centers, metalúrgicas, mineradoras, refinarias ou vinícolas. Empresas que continuaram com suas atividades, por serem consideradas básicas, não garantiam insumos, equipamentos de proteção individual e condições mínimas de higiene e segurança.

Temas destacados na conjuntura

Desde os primeiros dias de março o governo estabeleceu sucessivas medidas de distanciamento social. Como já foi assinalado pela CSA, o governo argentino foi reconhecido internacionalmente como um dos Estados que adotaram medidas importantes para proteger a saúde, o emprego e a renda de sua população. Entre as medidas adotadas destacamos as seguintes respostas do governo argentino ao impacto laboral da COVID-19:

- 1. Proibição de demissões e suspensões** - pela Lei N° 27.541 declarou-se emergência pública em matéria econômica, financeira, fiscal, administrativa, previdenciária, tarifária, energética, sanitária e social - 13/11/2020. Nova prorrogação.
- 2. Incorporação da COVID-19 como doença profissional não listada.** Decreto - DNU 367/2020 de 13 de abril de 2020. Consideração da COVID-19 como doença de caráter profissional para as e os trabalhadores dependentes que realizam atividades essenciais.
- 3. Programa de Assistência de Emergência ao Trabalho e à Produção (ATP).** Decreto 332/20 de 1 de abril de 2020. Decreto 376/20 de 19 de abril de 2020. Decisão Administrativa 721/20 de 5 de maio de 2020.
- 4. Fomento do trabalho remoto.** Resolução 2020-207-APN-MT de 16 de março de 2020. Resolução 2020-21-APNSRT-MT de 16 de março de 2020.
- 5. Licenças para trabalhadoras/es expostos ao risco de contágio. Licenças para trabalhadoras/es com responsabilidades de cuidado e pertencentes a grupos de risco.** Resolução 2020-178-APN-MT de 6 de março de 2020. Resolução 2020-184-APN-MT de 10 de março de 2020. Resolução 2020-202-APN-MT de 13 de março de 2020. Resolução 2020-207-APN-MT de 16 de março de 2020.
- 6. Programa REPRO II:** Como uma medida complementar às já implementadas para o setor produtivo, o Ministério do Trabalho, Emprego e Seguridade Social estabelece o “Programa REPRO II”, que consiste na entrega de um valor monetário individual e fixo para trabalhadoras e trabalhadores.
- 7. Aumento das prestações do Sistema Integral de Prestações por Desemprego.** Resolução 2020-260-APN-MT de 27 de março de 2020.
- 8. Estímulos ao consumo através da fixação de preços e facilidades de pagamento.** Resolução 117/20 de 17 de abril de 2020. Resolução 333/20 de 1 de abril de 2020.
- 9. Apoio às atividades essenciais.** Resolução 2020-219-APN-MT de 20 de março de 2020.
- 10. Auxílio especial ao pessoal da saúde e segurança.** Decreto 315/2020 de 27 de março de 2020. Decreto 318/20 de 28 de março de 2020.
- 11. Renda Familiar de Emergência (IFE).** Decreto 2020-310-APN-PTE de 23 de março de 2020.
- 12. Nova prorrogação de Preços Máximos:** a Secretaria de Comércio Interior estabelece a extensão da vigência dos Preços Máximos até 31 de janeiro de 2021.
- 13. Obra pública em infraestrutura, educação, turismo e habitação.** Relançamento do Plano Procrear para impulsionar o setor da construção e reforma de lares.
- 14. Linhas de crédito para a produção de insumos básicos.** Resolução 2020-132-APN-MDP de 31 de março de 2020.
- 15. Ratificação da Convenção 190 da OIT** sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho. Somente três países do mundo haviam ratificado esta Convenção.

16. Imposto às Grandes Fortunas. A Câmara de Deputados da Argentina aprovou, em 17 de novembro, e passou ao Senado projeto de aporte solidário e extraordinário das grandes fortunas. Os recursos dessa arrecadação seriam distribuídos da seguinte maneira: 20%

para insumos médicos destinados a atender a emergência sanitária pela pandemia; 20% para pequenas e média empresas; 15% para programas de desenvolvimento social; 20% para bolsas estudantis; e 25% para programas de desenvolvimento de gás natural.

Propostas e iniciativas sindicais

É importante destacar que o movimento sindical argentino tem sido copartícipe da definição de várias das medidas tomadas em tempos de pandemia, fortalecendo e retomando o diálogo social entre o governo e as organizações sindicais. Esse esforço não só se traduz no benefício das trabalhadoras e dos trabalhadores da Argentina. Citamos como exemplos dessa busca de ampliação de direitos o decreto que incorpora a COVID-19 como doença ocupacional, assim como a ratificação da Convenção 190 da OIT e o Projeto de Lei que cria o Imposto às Grandes Fortunas.

Notas

- 1 Segundo dados do Instituto Nacional de Estatísticas e Censos (IDEC).
- 2 Banco Mundial
- 3 https://estadisticas.cepal.org/cepalstat/tabulador/ConsultaIntegradaProc_HTML.asp
- 4 https://estadisticas.cepal.org/cepalstat/Perfil_Nacional_Social.html?pais=ARG&idioma=spanish
- 5 Informação a partir de: CTAA, Observatorio del Derecho Social. “El trabajo en el marco de la emergencia sanitaria. Propuestas urgentes para la Cuarentena”.
- 6 <https://twitter.com/AppSindical/status/1252754892315406336?s=20>

